



PROJETO DE LEI N.º 44 /2008.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0800 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0803 – FUNDEB
2.036 – Manutenção das Escolas Municipais
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 185.000,00
Fonte de Recursos – 01102 – Fundeb 40%

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o provável excesso de arrecadação por fonte de recurso conforme anexo I.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (29.10.2008).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) que contabilizarão as despesas referente **à aquisição de apostilas para toda rede de ensino fundamental da municipalidade para o exercício financeiro de 2009.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 29 de outubro de 2008.

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS - 101/102 - FUNDEB

RECEITA – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB

ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, ITEM II e PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Excesso de arrecadação verificado até o mês de junho de 2008, entre a arrecadação da receita acima prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício. | | Em R\$ |
| 1 - Previsão da para o ano em curso | | 1.587.919,15 |
| 2 - Receita arrecadada até o 1º semestre do ano corrente | | 1.103.282,49 |
| 3 - Receita arrecadada até o 1º semestre do ano anterior | | 733.221,83 |
| 4 - Receita arrecadada no 2º semestre do ano anterior | | 903.643,35 |
| a) PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O 2º SEMESTRE DO ANO CORRENTE | | |
| (item 2 x item 4)/item 3 | | |
| (1.103.282,49 x 903.643,35) / 733.221,83 | | 1.359.716,59 |
| b) DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
| 1 - Previsão da receita para o ano corrente | | 1.250.000,00 |
| 2 - Arrecadação: | | |
| * até o 1º semestre do ano corrente | 1.103.282,49 | |
| ** do 2º semestre do ano corrente, com base na projeção do Item a. | 1.359.716,59 | 2.462.999,08 |
| 3 - Excesso provável de arrecadação (a) | | 1.212.999,08 |
| 4 - (-) Créditos abertos com recursos de excesso de arrecadação da fonte de recursos 101 e 102 | | 672.000,00 |
| 5 - Excesso de arrecadação real | | 540.999,08 |

(a) Excesso provável de arrecadação é a diferença positiva entre a arrecadação e a previsão da receita Porecatu, 29 de Outubro de 2008.

Dario Di Migueli Lunardelli

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ
